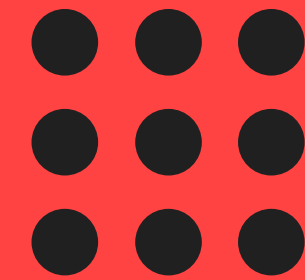


SUAS SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

BRASÍLIA, 14 DE JUNHO DE 2023



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



ASSISTÊNCIA SOCIAL

Séculos de assistencialismo

Legado:

A assistência social como favor, como algo complementar, a subsidiar aqueles que não tiveram condições ou competência para garantir a sua subsistência; cidadão não como sujeito de direitos mas como necessitado. Ação de caridade, benevolência, filantropia. Lógica do não direito.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Direito social e dever do Estado
- Espaço de defesa e de atenção aos interesses e necessidades sociais
- Oferta de medidas de proteção, (abrigo, promoção de equidade, fortalecimento de vínculos familiares comunitários, etc.
- Proteção social específica devida pelo Estado: conjunto de garantias ou de seguranças que previnam/reduzam situações de risco pessoal e social; protejam pessoas e famílias vulneráveis e vitimizados; criem medidas de possibilidades de ressocialização, reinserção e inclusão social; monitorem os processos sociais geradores das exclusões, vulnerabilidades e riscos sociais da população.

Marco legal

Constituição Federal / 1988 [Art. 6º, 194, 203 e 204]

CF/88 > Inserida como política da Seguridade Social Brasileira, direito do cidadão dever do Estado. Pressupõe a superação do assistencialismo e consolidação da assistência social como Política Pública.

Lei Orgânica da Assistência Social [Lei N° 8.742/1993]

LOAS > Regulamentação da Constituição Federal e define que a assistência social é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. Cria o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Política Nacional de Assistência Social - PNAS 2004

PNAS > Prevista nos artigos 18 e 19 da LOAS foi aprovada em setembro de 2004, define o sistema único de assistência social para o Brasil e o direito à proteção social básica e especial no campo socioassistencial.

Norma Operacional Básica do SUAS (1ª de 2005, substituída pela NOB/SUAS 2012)

NOB/SUAS > Disciplina e normatiza a operacionalização da gestão da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e o novo modelo de gestão.

DELIBERAÇÃO DA
IV CONFERÊNCIA
NACIONAL

SUAS

Regulação de hierarquia, os
vínculos e as
responsabilidades do
sistema de serviços,
projetos, programas e
benefícios de assistência
social de âmbito nacional.

Garantia da conquista
dos direitos
socioassistenciais com
regulação, criação de
novas processualidades
e enfrentamento da
violação de direitos.

Modelo para a
articulação e o
provimento de serviços
continuados de
Proteção Social Básica e
Proteção Social Especial

Garantia de unidade da
política visando alterar a
história de fragmentação
programática, entre as
esferas do governo e das
ações por categorias e
segmentos sociais.

A assistência social como campo de ação governamental registra no Brasil duas ações inaugurais: a criação do Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS); e, na década de 40, a criação da Legião Brasileira de Assistência (LBA).

Promulgada Constituição que reconhece a assistência social como dever de Estado no campo da seguridade social e não mais política isolada e complementar à Previdência.

Primeira redação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) é vetada no Congresso Nacional.

1937

1988

1990

1977

1989

É criado o Ministério da Previdência e Assistência Social, baseado na centralidade e exclusividade da ação federal.

Cria-se o Ministério do Bem Estar Social que, na contramão da Carta Magna, fortalece o modelo simbolizado pela LBA (centralizador, sem alterar o modelo já existente).

Negociações de movimento nacional envolvendo gestores municipais, estaduais e organizações não governamentais com o Governo federal e representantes no Congresso permitiram a aprovação da **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**. Inicia-se o processo de construção da gestão pública e participativa da assistência social através de conselhos deliberativos e paritários nas esferas federal, estadual e municipal.

Nova edição da NOB diferencia serviços, programas e projetos; amplia as atribuições dos Conselhos de Assistência Social; e cria os espaços de negociação e pactuação - Comissões Intergestora Bipartite e Tripartite, que reúnem representações municipais, estaduais e federais de assistência social.

Criação, em 23 de janeiro de 2004, do **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS)** em substituição ao Ministério da Assistência Social (MAS). O MDS é o responsável pelas políticas nacionais de desenvolvimento social, de segurança alimentar e nutricional, de assistência social e de renda de cidadania no país.

Publicação, em 28/10/2004, da nova Política Nacional de Assistência Social (PNAS). A PNAS 2004 define o novo modelo de gestão para a nova política de seguridade social: o Sistema único de Assistência Social (SUAS).

1993

1998

2004

1997

2003

2005

Editada a Norma Operacional Básica (NOB) que conceitua o sistema descentralizado e participativo, amplia o âmbito de competência dos governos Federal, municipais e estaduais e institui a exigência de Conselho, Fundo e Plano Municipal de Assistência Social para o município poder receber recursos federais.

IV Conferência Nacional de Assistência Social - Realização de um grande debate nacional para avaliação dos 10 anos de regulamentação da assistência social no país tendo como base a pesquisa "LOAS+10 - Avaliação dos Dez Anos de Implementação da Lei Orgânica de Assistência Social: o Olhar dos Conselhos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal". Um dos apontamentos do evento foi a construção e implementação do SUAS.

Publicação, em 15/07/2005, da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. A NOB regulamenta o disposto na PNAS 2004 e define os parâmetros para a regulamentação e implantação do SUAS.

Implantação do Sistema Único de Assistência Social em agosto de 2005.

V Conferência Nacional de Assistência Social tendo como tema "SUAS - PLANO 10: Estratégias e Metas para a Implementação da Política Nacional de Assistência Social".

Criação do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

**APROVADA A
NORMA
OPERACIONAL
BÁSICA DE
RECURSOS
HUMANOS (NOB-
RH/SUAS)**

2006

**APROVADA A LEI
12.435 - LEI DO
SUAS (INSERE O
SUAS NA LOAS)**

2011

**APROVADA A
POLÍTICA
NACIONAL DE
EDUCAÇÃO
PERMANENTE
DO SUAS
(PNEP/SUAS)**

2013

2009

**APROVADA A
TIPIFICAÇÃO DOS
SERVIÇOS
SOCIOASSISTEN
CIAIS**

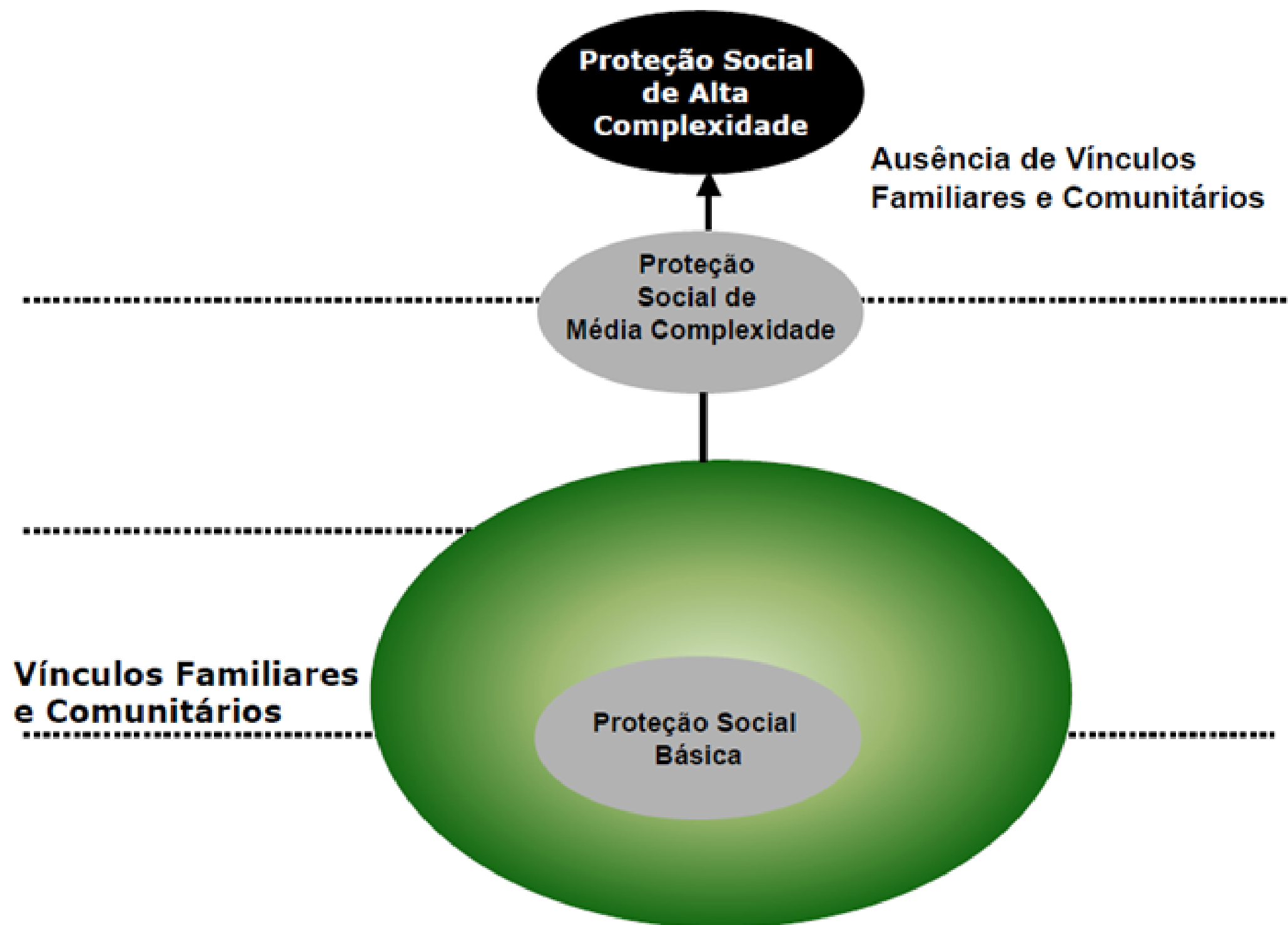
2012

**APROVADA A
NORMA
OPERACIONAL
BÁSICA DO SUAS
(NOB/SUAS 2012)**

SUAS

estrutura da PNAS 2004: níveis de proteção

Escala de risco e vulnerabilidade



Quem integra o SUAS?

O SUAS é coordenado pela Secretaria Nacional de Assistência Social, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social (LOAS, 1993)

INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO - CIB E CIT

INSTÂNCIAS DE DELIBERAÇÃO - CNAS, CEAS, CAS/DF, CMAS

CONFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AVALIAR E PROPOR DIRETRIZES

GRATIDÃO!